



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 019, de 29 de agosto de 2023.

**ESTABELECE PONTO FACULTATIVO
NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA,
AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ALCANTIL – ESTADO DA
PARAÍBA, CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO** no uso de suas
atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 60 da Lei Orgânica
do Município:

CONSIDERANDO a mobilização de todos os Prefeitos do Estado da
Paraíba no **MOVIMENTO SEM FPM NÃO DÁ**, realizado pela Federação das
Associações de Municípios da Paraíba - FAMUP e demais Associações
municipalistas do Nordeste;

CONSIDERANDO que o objetivo do movimento é a defesa do pacto
federativo, a autonomia financeira dos municípios e principalmente chamar a
atenção do governo federal para a situação dos Municípios, mais precisamente
quanto: crises financeiras enfrentadas pelos municípios diante da comprovação
de diminuição de arrecadação proveniente da oscilação do FPM (proveniente do
decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o
aumento do volume de restituições do imposto de renda), além dos abonos no
CIDE Combustível;

CONSIDERANDO que os Prefeitos e as Prefeitas, reunidos para
mobilização nos dias 15 e 16 de agosto em Brasília-DF decidiram aderir ao
movimento municipalista e conclamaram todos os Prefeitos e Prefeitas

a paralisar os serviços administrativos das prefeituras no dia 30 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas e, por conseguinte a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum.

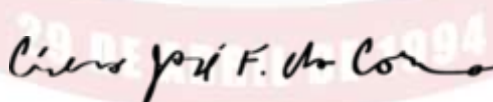
DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal, **no dia 30 de agosto de 2023**, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da saúde, coleta de lixo urbano, SEFIN, SEAD e CPL.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Alcantil – PB, 29 de agosto de 2023.



CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO
Prefeito Constitucional de Alcantil – PB